



PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2018
Processo Administrativo Municipal n° 043/2018

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br)

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2018
Processo Administrativo Municipal nº 043/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 3107-1200/ fax 12 3107-9105. Os esclarecimentos na página da Internet www.areas.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Areias torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I . Recibo de Retirada do Edital.
- II. Termo de Referência.
- III . Minuta de Contrato.
- IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
- V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R\$ 1.932.124,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Pessoas físicas, jurídicas ou físicas que não sejam de constituição



- 2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes



Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 015/2018

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 015/2018

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

B2) Certidão de Regularidade Estadual.

B3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial, notas explicativas e demonstrações contábeis registradas em cartório do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por



substituído-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. O Balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.

c) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, aqueles devidamente aprovados pela Assembléia Geral anual competente para apreciá-los, e que se pertinentes ao primeiro tipo societário, se encontrem publicados.

d) Em se tratando de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele em que se realiza a abertura do certame.

f) Para comprovar a boa situação financeira da licitante serão considerados os seguintes critérios:

f.1 ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro) aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

f.2 ILG (Índice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro) aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

f.3 GS (Grau de Solvência) , maior que 1,00 (Um Inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC+ELP}$$

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.



6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem



a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 02	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 03	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 04	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 05	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 06	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 07	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 08	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 09	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 10	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 11	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 12	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 13	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 14	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 15	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 16	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 17	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 18	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 19	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 20	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 21	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 22	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 23	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 24	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 25	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 26	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 27	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 28	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 29	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 30	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 31	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 32	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 33	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 34	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 35	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 36	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 37	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 38	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 39	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 40	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 41	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 42	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 43	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 45	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 46	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 47	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 48	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 49	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 50	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 51	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 52	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 53	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 54	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 55	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 56	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 57	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 58	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 59	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 60	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 61	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 62	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 63	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 64	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 65	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 66	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 67	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 68	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 69	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 70	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 71	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 72	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 73	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 74	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 75	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 76	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 77	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 78	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 79	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 80	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 81	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 82	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 83	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 84	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 85	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 86	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 87	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 88	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 89	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 90	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 91	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 92	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 93	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 94	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 95	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 97	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 98	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 99	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 100	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 101	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 102	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 103	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 104	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 105	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 106	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 107	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 108	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 109	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 110	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 111	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 112	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 113	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 114	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 115	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 116	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 117	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 118	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 119	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 120	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 121	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 122	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 123	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 124	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 125	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 126	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 127	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 128	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 129	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 130	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 131	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 132	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 133	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 134	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 135	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 136	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 137	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 138	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 139	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 140	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 141	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 142	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 143	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 144	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 145	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 146	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 147	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 149	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 150	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 151	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 152	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 153	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 154	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 155	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 156	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 157	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 158	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 159	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 160	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 161	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 162	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 163	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 164	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 165	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 166	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 167	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 168	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 169	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 170	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 171	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 172	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 173	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 174	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 175	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 176	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 177	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 178	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 179	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 180	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 181	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 182	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 183	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 184	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 185	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 186	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 187	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 188	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 189	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 190	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 191	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 192	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 193	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 194	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 195	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 196	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 197	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 198	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 199	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 201	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 202	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 203	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 204	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 205	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 206	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 207	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 208	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 209	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 210	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 211	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 212	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 213	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 214	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 215	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 216	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 217	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 218	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 219	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 220	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 221	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 222	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 223	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 224	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 225	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 226	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 227	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 228	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 229	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 230	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 231	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 232	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 233	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 234	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 235	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 236	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 237	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 238	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 239	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 240	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 241	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 242	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 243	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 244	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 245	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 246	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 247	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 248	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 249	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 250	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 251	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 253	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 254	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 255	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 256	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 257	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 258	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 259	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 260	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 261	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 262	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 263	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 264	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 265	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 266	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 267	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 268	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 269	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 270	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 271	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 272	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 273	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 274	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 275	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 276	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 277	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 278	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 279	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 280	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 281	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 282	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 283	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 284	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 285	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 286	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 287	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 288	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 289	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 290	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 291	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 292	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 293	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 294	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 295	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 296	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 297	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 298	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 299	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 300	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 301	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 302	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 303	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 305	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 306	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 307	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 308	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 309	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 310	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 311	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 312	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 313	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 314	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 315	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 316	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 317	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 318	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 319	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 320	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 321	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 322	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 323	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 324	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 325	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 326	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 327	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 328	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 329	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 330	R\$ 0,01 (um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 202 – Centro, Areias, CEP 12820-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o final dos produtos licitados.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 495.439,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

- 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 01 - Setor de Planejamento e Administração Geral
- 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral
- 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 - Educação – FUNDEB
- 12.361.0005.2.009 - Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental 40%
- 72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo
- 12.365.0005.2.010 - Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 40%
- 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
- 12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
- 49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo
- 12.365.0005.2.005 - Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
- 58 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.210 - Material de Consumo

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
- 12.361.0005.2.034 - Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
- 85 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.220 - Material de Consumo

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
- 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo
- 10.301.0006.2.036 - Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
- 101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de Consumo
- 10.301.0006.2.038 - Piso de Atenção Básica
- 106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.310 - Material de consumo
- 107 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de consumo
- 10.301.0006.2.058 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- 149 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de consumo
- 10.304.0006.2.041 - Ações de Vigilância Sanitária
- 113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de consumo
- 10.305.0006.2.042 - Ações de Vigilância Epidemiológica
- 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de consumo
- 17.512.0016.2.015 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
- 153 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

- 07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 01 - S. E. R. M.
- 26.782.0008.2.019 - Manutenção das Estradas Municipais



171 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.130 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
203 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01 - Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer
13.392.0011.2.026 - Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
242 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.016 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
296 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.150 - Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 21 de agosto de 2018.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2018

Processo Licitatório nº 043/2018

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20	Unidade	Cola Araudite
2	15000	Unidade	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19
3	150	Unidade	Folha de Serra
4	10	Unidade	Pia de Granilite de 1,20 m
5	360	Vara	Vara de Aço 3/8" com 12 metros
6	300	Vara	Vara de Aço 1/2" com 12 metros
7	400	Vara	Vara de Aço 3/16" com 12 metros
8	360	Vara	Vara de Aço 5/16" com 12 metros
9	140	Quilo	Arame Recozido
10	80	Quilo	Pregos 18x30
11	60	Quilo	Pregos 17x21
12	60	Quilo	Pregos 15x15
13	60	Quilo	Pregos 17 x27
14	100	Quilo	Prego 26x84 Mata Burro
15	10	Unidade	Vitraux50x50
16	10	Unidade	Janela 120x100
17	20	Folha	Porta Madeira Imbuia 80x210
18	20	Jogo	Batente Madeira 80x210
19	20	Folhas	Portas Madeira Imbuia 70x210
20	20	Jogo	Batente Madeira 70x210
21	15	Unidade	Fechadura Interna
22	10	Unidade	Fechadura Externa
23	150	Unidade	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 10 mm
24	400	Unidade	Cal Massa CHIII 20 Kg
25	800	Saco	Cal Pintura com 8 quilos
26	55	Unidade	Sifão para Tanque
27	60	Unidade	Telhas Capelos Fibrocimento
28	200	Metro Cúbico	Pedra Brita Nº1
29	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm
30	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm
31	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm
32	15	Unidade	Super Bond
33	50	Unidade	Cola de Madeira com 1 quilo
34	1000	Unidade	Parafusos para Telhas
35	60	Unidade	Limas para Motoserra
36	180	Peça	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm
37	120	Peça	Madeirite de 15 mm
38	180	Peça	Madeirite de 10 mm
39	50	Quilo	Arame Galvanizado m14
40	30	Unidade	Porta Cadeados



42	200	Metro	Mangueira de Nível
43	20	Unidade	Vasos para Banheiros
44	20	Unidade	Lavatórios com coluna
45	30	Unidade	Caixas de Descarga
46	50	Unidade	Rabixos de ½
47	60	Tubo	Tubos de 200 mm vara de 6 metros
48	400	Metro	Metros de Plástico Preto 2 face
49	100	Peça	Telha de fibrocimento 1,10 x 2,44 de 5 mm
50	200	Peça	Telha de fibrocimento 0,50 x 2,44 de 4 mm
51	30	Peça	Anel para Poço
52	30	Cartela	Dobradiça oxidada 2 ½
53	500	Saco	Cimento CP2 50 Kg
54	1500	Saco	Cimento CP3 50 Kg
55	15000	Unidade	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39
56	15000	Unidade	Blocos Cimento 15 x 19 x 39
57	1000	Unidade	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39
58	1000	Unidade	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39
59	500	Metro Cúbico	Areia Média
60	600	Metro Cúbico	Areia Grossa
61	10	Lata	Impermeabilizante
62	60	Unidade	Fita isolante 20 metros
63	30	Unidade	Plug Macho
64	30	Unidade	Plug Fêmea
65	60	Unidade	Tomada Externa
66	180	Metro	Pedra Rachão
67	100	Unidade	Tomada Interna
68	300	Unidade	Bocais para Lâmpadas (louça)
69	250	Unidade	Lâmpadas Econômicas 25 watts
70	100	Unidade	Interruptores 1 Batida
71	50	Unidade	Interruptores 2 Batidas
72	40	Unidade	Interruptores para Ventiladores
73	50	Unidade	Benjamin
74	350	Saco	Cimento Cola 20 Kg
75	200	Quilo	Rejunte 1 Kg
76	150	Lata	Tinta Látex 18 Litros Branca
77	120	Lata	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca
78	120	Unidade	Pincel 3 Polegadas
79	40	Unidade	Pincel 1 Polegada
80	85	Unidade	Brochas
81	400	Metro	Cordas 12 mm
82	1000	Unidade	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas
83	1000	Unidade	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas
84	100	Unidade	Parafusos ½ x 4 Polegadas
85	40	Unidade	Cavaletes Água
86	30	Unidade	Caixa D'Água Plástica 250 Litros
87	900	Unidade	Cano ¾ Cola x 6,00 m
88	100	Unidade	Tes ¾ Cola
89	40	Unidade	Tes ¾ Cola e Rosca
90	50	Unidade	Tes ¾ Rosca
91	100	Unidade	Nipples ¾ Rosca



93	50	Unidade	Joelhos ¾ Rosca e Cola
94	100	Unidade	Adaptador ¾ Cola e Rosca
95	30	Unidade	Registros ¾ Pressão
96	30	Unidade	Registros ¾ Gavetas
97	20	Unidade	Registros ½ Pressão
98	20	Unidade	Franje ¾ Rosca
99	20	Unidade	Franje 1" Cola
100	20	Unidade	Franje ½ Rosca
101	30	Unidade	Franje ¾ Cola
102	40	Unidade	Torneiras ¾ para Pia
103	40	Unidade	Torneiras ¾ para Tanque
104	40	Unidade	Torneiras ¾ para Lavatórios
105	100	Unidade	Joelhos 100 mm Esgoto
106	100	Unidade	Joelhos 150 mm Esgoto
107	100	Unidade	Joelhos 50 mm Esgoto
108	100	Unidade	Joelhos 40 mm Esgoto
109	60	Unidade	Redução 150 para 100 mm
110	60	Unidade	Redução 100 para 50 mm
111	100	Unidade	Tes 100 mm Esgoto
112	100	Unidade	Tes 50 mm Esgoto
113	30	Unidade	Ralo Sifonado 100 mm
114	100	Unidade	Varas de Cano Cola 1 ½ x 6.00 m
115	60	Unidade	Tes 40 mm Esgoto
116	70	Unidade	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros
117	80	Unidade	Joelho 100 mm 45 Graus
118	200	Unidade	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros
119	150	Unidade	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros
120	100	Unidade	Veda Rosca de 25 Metros
121	100	Unidade	Cola PVC 75 Gramas
122	60	Unidade	Sifão para Lavatórios
123	40	Unidade	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca
124	80	Unidade	Reparos para Válvula Hidra
125	120	Unidade	Luvas ¾ Cola
126	100	Unidade	Luvas ¾ Rosca
127	70	Unidade	Tes 50 mm Cola Água
128	100	Unidade	Joelhos 50 mm Cola Água
129	20	Unidade	Registro 1 ½ Pressão
130	20	Unidade	Registro 1 ½ Gaveta
131	50	Unidade	Luvas ¾ Correr
132	60	Unidade	Luvas 1 ½ Correr
133	60	Unidade	Luvas 60 Correr
134	60	Unidade	Bóia ¾
135	60	Unidade	Bóia ½
136	80	Unidade	Torneiras ¾ Jardim
137	3000	Metro	Mangueira preta Água ¾"
138	40	Unidade	Adaptadores de ¾ Interno
139	800	Metros	Mangueira Preta de ½"
140	40	Unidade	Adaptadores de ½ Interno
141	200	Unidade	Sacos de Argamassa piso/piso
142	300	Metro quadrado	Forro de Pinus



144	1000	Folha	Lixa Grossa
145	1000	Folha	Lixa Média
146	1000	Folha	Lixa Fina
147	40	Lata	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela
148	1000	Metro	Fio de 1,5 mm
149	1500	Metro	Fio de 2,5 mm
150	800	Metro	Fio de 4,0 mm
151	800	Metro	Fio de 6,0 mm
152	1000	Metro	Fio de 10,0 mm
153	500	Metro	Cabo de 16,0 mm
154	1000	Unidade	Roldanas
155	60	Metro	Pó de Pedra
156	5000	Unidade	Telhas Romanas de Cerâmica
157	500	Unidade	Telhas Capelo de Cerâmica
158	10000	Unidade	Tijolos Maciços de Cerâmica
159	100	Unidade	União Interna $\frac{3}{4}$
160	100	Unidade	União Interna $\frac{1}{2}$
161	400	Metro	Cabo 25 mm
162	500	Metro	Piso esmaltado PI IV
163	100	Metro	Barra Roscável 3/8.100
164	100	Metro	Barra Roscável 5/16.100-100
165	100	Unidade	Chapa Emenda 60 cm
166	50	Unidade	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento
167	20	Unidade	Chapa U.30 cm Madeira
168	20	Unidade	Chapa meia Lua
169	30	Unidade	Grampo para madeiramento 25 cm
170	50	Metro	Chapa Galv. 60 cm
171	500	M/I	Viga Madeira Ei 5 x 11
172	500	M/I	Viga Ei 5 x 15
173	1000	M/I	Caibro Ei 5 x 5
174	3000	Unidade	Ripa 1,5 x 5
175	40	Pacote	Espaçador Piso 5 mm
176	40	Quilo	Grampo para cerca polido
177	30	Unidade	Relê Fotocélula
178	500	Unidade	Lâmpada Led 18 w
179	30	Unidade	Plafon
180	20	Unidade	Vassoura aço regulagem
181	12	Unidade	Desempenadeira aço Dentada
182	12	Unidade	Desempenadeira aço Lira
183	12	Unidade	Desempenadeira Madeira 18 x 27
184	12	Unidade	Desempenadeira PVC 18 x 30
185	24	Unidade	Ponteiros aço
186	24	Unidade	Talhadeira
187	12	Unidade	Cavadeira reta
188	12	Unidade	Cavadeira articulada
189	48	Unidade	Rolo esp. 15 cm
190	48	Unidade	Rolo esp. 9 cm
191	48	Unidade	Rolo esp. 5 cm
192	36	Par	Luva Borracha Látex



194	60	Unidade	Fita Crepe
195	24	Unidade	Cabo para Enxada
196	24	Unidade	Cabo para Picareta
197	24	Unidade	Enxada larga com cabo
198	12	Unidade	Alicate Universal
199	24	Unidade	Torquês Armador 12"
200	12	Unidade	Torquês Carpinteiro 8"
201	6	Unidade	Serrote 2" com videira
202	10	Unidade	Postes de concreto 7,5 m
203	20	Unidade	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m
204	20	Unidade	Bengala Elétrica 1" x 5 m
205	20	Unidade	Disjuntor din trifásico 100a
206	30	Unidade	Disjuntor din trifásico 60a
207	50	Unidade	Disjuntor din trifásico 50a
208	60	Unidade	Disjuntor din trifásico 32a
209	60	Unidade	Disjuntor din trifásico 20a
210	10	Unidade	Caixa Padrão tipo II
211	15	Unidade	Haste cobre com conector
212	50	Unidade	Broca videira 6 mm
213	50	Unidade	Broca videira 8 mm
214	50	Unidade	Broca videira 10 mm
215	30	Unidade	Broca videira 12 mm
216	50	Unidade	Broca armada 1/4
217	50	Unidade	Broca armada 5/16
218	50	Unidade	Broca armada 3/8
219	30	Unidade	Broca armada 1/2
220	36	Unidade	Disco Serra videira 4 1/2
221	36	Unidade	Disco Serra Mármore 4 1/2
222	5000	Unidade	Bloco concreto 19 x 29 x 39
223	90	Unidade	Manilha concreto armado 0,30
224	90	Unidade	Manilha concreto armado 0,40
225	60	Unidade	Manilha concreto armado 0,60
226	30	Unidade	Manilha concreto armado 0,80
227	30	Unidade	Manilha concreto armado 1,00
228	18	Unidade	Arco de Serra
229	20	Unidade	Massa Calafetar
230	30	Quilo	Arame solda 1,59 mm
231	30	Quilo	Arame solda 2,38 mm
232	400	Folha	Lixa d'água nº 120
233	300	Folha	Lixa massa nº 120
234	300	Folha	Lixa madeira nº 100
235	300	Folha	Lixa ferro nº 50
236	30	Unidade	Rebolos 6" x 36
237	100	Unidade	Pedra para afiar tipo Canoa
238	100	Unidade	Limas Chata
239	50	Unidade	Disco corte diamantado Liso
240	50	Unidade	Disco corte diamantado Turbo
241	36	Unidade	Cola Madeira Bca 1 kg
242	24	Lata	Adesivo de contato 900 ml
243	24	Unidade	Adesivo Silicone 50g



245	48	Unidade	Dobradiça galv. 3 ½"
246	48	Unidade	Dobradiça galv. 3"
247	48	Unidade	Dobradiça galv. 2"
248	10	Unidade	Garrações térmicos de 5 litros
249	100	Unidade	Caixa plástica 18 x 22 x 34
250	50	Unidade	Cestos plásticos 435 mmx
251	50	Unidade	Cestos plásticos 281 mmx
252	50	Unidade	Cestos plásticos 380 mmx
253	24	Unidade	Escova aço com cabo
254	24	Unidade	Escova de aço sem cabo
255	1000	Metro	Corda 10 mm
256	1000	Metro	Corda 12 mm
257	200	Metro	Tela Nylon Mosqueteiro
258	200	Metro	Lona Preta 4x1
259	10	Unidade	Peneira para coar areia
260	10	Unidade	Forcado reto
261	10	Unidade	Forcado curvado
262	30	Unidade	Óculos de proteção
263	50	Unidade	Lâminas de roçadeira 2 pontas
264	10	Unidade	Tesoura para Poda
265	10	Unidade	Tesoura para Grama
266	10	Unidade	Vassoura para Grama
267	10	Unidade	Alicate de Pressão
268	20	Rolo	Linha para Pedreiro 100m
269	20	Unidade	Caixa PVC para massa
270	50	Unidade	Baldes para concreto PVC
271	20	Unidade	Protetores de ouvido
272	30	Par	Bota de Borracha Branca
273	60	Par	Luva de látex forrada M
274	60	Par	Luvas látex forrada G
275	60	Par	Luvas látex forrada XG
276	50	Par	Luvas Pigmentadas
277	50	Unidade	Capa para Chuva
278	40	Unidade	Fita Zebrada
279	40	Quilo	Eletrodo 2,50 mm
280	40	Quilo	Eletrodo 3,25 mm
281	200	Unidade	Disco corte 4 ½"
282	150	Unidade	Disco corte 7"
283	100	Unidade	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2
284	100	Unidade	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2
285	100	Unidade	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2
286	300	Metro	Mangueira 1"
287	400	Metro	Cabo Flexível 35 mm
288	30	Unidade	Luminária de emergência
289	30	Unidade	Cadeado 20 mm
290	30	Unidade	Cadeado 25 mm
291	30	Unidade	Cadeado 30 mm
292	30	Unidade	Cadeado 45 mm
293	15	Unidade	Cadeado 60 mm
294	50	Quilo	Corrente galv. 6 mm



296	280	Metro	Cantoneira em alumínio 25 mm
297	48	Unidade	Pá de bico n°3
298	36	Unidade	Pá quadrada n°3
299	48	Unidade	Enxadas 2 1/2
300	50	Unidade	Vassourões Piaçava Gari
301	18	Unidade	Chibanca com cabo
302	18	Unidade	Picaretas com cabo
303	12	Unidade	Marretas 2 kg
304	12	Unidade	Marretas 1 kg
305	12	Unidade	Marretas 5 kg
306	50	Unidade	Carrinho de mão Câmara
307	30	Unidade	Carrinho de mão Maciço
308	18	Unidade	Martelo 27 cm com cabo
309	12	Unidade	Pé – de – cabra 50 cm
310	20	Metro	Arame farpado 250 m
311	100	Quilo	Prego 25x72
312	40	Unidade	Tubo esg. 250 mm
313	20	Unidade	Joelho esg. 250 x 90
314	20	Unidade	Joelho esg. 250 x 45
315	20	Unidade	Te esg. 250 x 200
316	20	Unidade	Te esg. 250 x 150
317	20	Unidade	Te esg. 250 x 100
318	30	Unidade	Refletores
319	36	Unidade	Trincha 2 ½”
320	36	Unidade	Trincha 2”
321	36	Unidade	Trincha 1 ½”
322	36	Unidade	Trincha 1/2”
323	36	Unidade	Trincha 3/4”
324	20	Unidade	Flange 50 mm
325	20	Unidade	Flange 60 mm
326	30	Unidade	Joelho esg. 75 mm x 90º
327	30	Unidade	Joelho esg. 75 mm x 45º
328	30	Unidade	Joelho esg. 60 mm x 90º
329	30	Unidade	Joelho esg. 60 mm x 45º
330	200	Unidade	Cabo de aço p/ capinadeira c/ 2 presilhas 1.1/4



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
- . PROCESSO LICITATÓRIO ____/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2018.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, n.º 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 015/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	15000		
3	Folha de Serra	Unidade	150		
4	Pia de Granilite de 1,20 m	Unidade	10		
5	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
6	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
7	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
8	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
9	Arame Recozido	Quilo	140		
10	Pregos 18x30	Quilo	80		
11	Pregos 17x21	Quilo	60		
12	Pregos 15x15	Quilo	60		
13	Pregos 17 x27	Quilo	60		
14	Prego 26x84 Mata Burro	Quilo	100		
15	Vitraux 50x50	Unidade	10		
16	Janela 120x100	Unidade	10		
17	Porta Madeira Imbuia 80x210	Folha	20		
18	Batente Madeira 80x210	Jogo	20		
19	Portas Madeira Imbuia 70x210	Folhas	20		
20	Batente Madeira 70x210	Jogo	20		
21	Fechadura Interna	Unidade	15		
22	Fechadura Externa	Unidade	10		
23	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 10 mm	Unidade	150		



25	Cal Pintura com 8 quilos	Saco	800		
26	Sifão para Tanque	Unidade	55		
27	Telhas Capelos Fibrocimento	Unidade	60		
28	Pedra Brita Nº1	Metro Cúbico	200		
29	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	40		
30	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	40		
31	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	40		
32	Super Bond	Unidade	15		
33	Cola de Madeira com 1 quilo	Unidade	50		
34	Parafusos para Telhas	Unidade	1000		
35	Limas para Motosserra	Unidade	60		
36	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm	Peça	180		
37	Madeirite de 15 mm	Peça	120		
38	Madeirite de 10 mm	Peça	180		
39	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		
40	Porta Cadeados	Unidade	30		
41	Spray para Ferrugem	Unidade	10		
42	Mangueira de Nível	Metro	200		
43	Vasos para Banheiros	Unidade	20		
44	Lavatórios com coluna	Unidade	20		
45	Caixas de Descarga	Unidade	30		
46	Rabixos de ½	Unidade	50		
47	Tubos de 200 mm vara de 6 metros	Tubo	60		
48	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	400		
49	Telha de fibrocimento 1,10 x 2,44 de 5 mm	Peça	100		
50	Telha de fibrocimento 0,50 x 2,44 de 4 mm	Peça	200		
51	Anel para Poço	Peça	30		
52	Dobradiça oxidada 2 ½	Cartela	30		
53	Cimento CP2 50 Kg	Saco	500		
54	Cimento CP3 50 Kg	Saco	1500		
55	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	15000		
56	Blocos Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	15000		
57	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	1000		
58	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	1000		
59	Areia Média	Metro Cúbico	500		
60	Areia Grossa	Metro Cúbico	600		
61	Impermeabilizante	Lata	10		
62	Fita isolante 20 metros	Unidade	60		
63	Plug Macho	Unidade	30		
64	Plug Fêmea	Unidade	30		
65	Tomada Externa	Unidade	60		
66	Pedra Rachão	Metro	180		
67	Tomada Interna	Unidade	100		
68	Bocais para Lâmpadas (louça)	Unidade	300		
69	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	250		
70	Interruptores 1 Batida	Unidade	100		
71	Interruptores 2 Batidas	Unidade	50		
72	Interruptores para Ventiladores	Unidade	40		
73	Benjamin	Unidade	50		
74	Cimento Cola 20 Kg	Saco	350		



76	Tinta Látex 18 Litros Branca	Lata	150		
77	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca	Lata	120		
78	Pincel 3 Polegadas	Unidade	120		
79	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
80	Brochas	Unidade	85		
81	Cordas 12 mm	Metro	400		
82	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
83	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
84	Parafusos ½ x 4 Polegadas	Unidade	100		
85	Cavaletes Água	Unidade	40		
86	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	30		
87	Cano ¾ Cola x 6,00 m	Unidade	900		
88	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
89	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
90	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		
91	Nipples ¾ Rosca	Unidade	100		
92	Joelhos ¾	Unidade	200		
93	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		
94	Adaptador ¾ Cola e Rosca	Unidade	100		
95	Registros ¾ Pressão	Unidade	30		
96	Registros ¾ Gavetas	Unidade	30		
97	Registros ½ Pressão	Unidade	20		
98	Franje ¾ Rosca	Unidade	20		
99	Franje 1" Cola	Unidade	20		
100	Franje ½ Rosca	Unidade	20		
101	Franje ¾ Cola	Unidade	30		
102	Torneiras ¾ para Pia	Unidade	40		
103	Torneiras ¾ para Tanque	Unidade	40		
104	Torneiras ¾ para Lavatórios	Unidade	40		
105	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
106	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
107	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		
108	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
109	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
110	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
111	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
112	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
113	Ralo Sifonado 100 mm	Unidade	30		
114	Varas de Cano Cola 1 ½ x 6.00 m	Unidade	100		
115	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	60		
116	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	70		
117	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
118	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	200		
119	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	150		
120	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		
121	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
122	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
123	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	Unidade	40		
124	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
125	Luvax ¾ Cola	Unidade	120		



127	Tes 50 mm Cola Água	Unidade	70		
128	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
129	Registro 1 ½ Pressão	Unidade	20		
130	Registro 1 ½ Gaveta	Unidade	20		
131	Luvas ¾ Correr	Unidade	50		
132	Luvas 1 ½ Correr	Unidade	60		
133	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
134	Bóia ¾	Unidade	60		
135	Bóia ½	Unidade	60		
136	Torneiras ¾ Jardim	Unidade	80		
137	Mangueira preta Água ¾"	Metro	3000		
138	Adaptadores de ¾ Interno	Unidade	40		
139	Mangueira Preta de ½"	Metros	800		
140	Adaptadores de ½ Interno	Unidade	40		
141	Sacos de Argamassa piso/piso	Unidade	200		
142	Forro de Pinus	Metro quadrado	300		
143	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	60		
144	Lixa Grossa	Folha	1000		
145	Lixa Média	Folha	1000		
146	Lixa Fina	Folha	1000		
147	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela	Lata	40		
148	Fio de 1,5 mm	Metro	1000		
149	Fio de 2,5 mm	Metro	1500		
150	Fio de 4,0 mm	Metro	800		
151	Fio de 6,0 mm	Metro	800		
152	Fio de 10,0 mm	Metro	1000		
153	Cabo de 16,0 mm	Metro	500		
154	Roldanas	Unidade	1000		
155	Pó de Pedra	Metro	60		
156	Telhas Romanas de Cerâmica	Unidade	5000		
157	Telhas Capelo de Cerâmica	Unidade	500		
158	Tijolos Maciços de Cerâmica	Unidade	10000		
159	União Interna ¾	Unidade	100		
160	União Interna ½	Unidade	100		
161	Cabo 25 mm	Metro	400		
162	Piso esmaltado PI IV	Metro	500		
163	Barra Roscável 3/8.100	Metro	100		
164	Barra Roscável 5/16.100-100	Metro	100		
165	Chapa Emenda 60 cm	Unidade	100		
166	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento	Unidade	50		
167	Chapa U.30 cm Madeira	Unidade	20		
168	Chapa meia Lua	Unidade	20		
169	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
170	Chapa Galv. 60 cm	Metro	50		
171	Viga Madeira Ei 5 x 11	M/l	500		
172	Viga Ei 5 x 15	M/l	500		
173	Caibro Ei 5 x 5	M/l	1000		
174	Ripa 1,5 x 5	Unidade	3000		
175	Espaçador Piso 5 mm	Pacote	40		
176					



177	Relê Fotocélula	Unidade	30		
178	Lâmpada Led 18 w	Unidade	500		
179	Plafon	Unidade	30		
180	Vassoura aço regulagem	Unidade	20		
181	Desempenadeira aço Dentada	Unidade	12		
182	Desempenadeira aço Lira	Unidade	12		
183	Desempenadeira Madeira 18 x 27	Unidade	12		
184	Desempenadeira PVC 18 x 30	Unidade	12		
185	Ponteiros aço	Unidade	24		
186	Talhadeira	Unidade	24		
187	Cavadeira reta	Unidade	12		
188	Cavadeira articulada	Unidade	12		
189	Rolo esp. 15 cm	Unidade	48		
190	Rolo esp. 9 cm	Unidade	48		
191	Rolo esp. 5 cm	Unidade	48		
192	Luva Borracha Látex	Par	36		
193	Luvas raspa	Par	50		
194	Fita Crepe	Unidade	60		
195	Cabo para Enxada	Unidade	24		
196	Cabo para Picareta	Unidade	24		
197	Enxada larga com cabo	Unidade	24		
198	Alicate Universal	Unidade	12		
199	Torquês Armador 12"	Unidade	24		
200	Torquês Carpinteiro 8"	Unidade	12		
201	Serrote 2" com videa	Unidade	6		
202	Postes de concreto 7,5 m	Unidade	10		
203	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m	Unidade	20		
204	Bengala Elétrica 1" x 5 m	Unidade	20		
205	Disjuntor din trifásico 100a	Unidade	20		
206	Disjuntor din trifásico 60a	Unidade	30		
207	Disjuntor din trifásico 50a	Unidade	50		
208	Disjuntor din trifásico 32a	Unidade	60		
209	Disjuntor din trifásico 20a	Unidade	60		
210	Caixa Padrão tipo II	Unidade	10		
211	Haste cobre com conector	Unidade	15		
212	Broca videa 6 mm	Unidade	50		
213	Broca videa 8 mm	Unidade	50		
214	Broca videa 10 mm	Unidade	50		
215	Broca videa 12 mm	Unidade	30		
216	Broca armada 1/4	Unidade	50		
217	Broca armada 5/16	Unidade	50		
218	Broca armada 3/8	Unidade	50		
219	Broca armada 1/2	Unidade	30		
220	Disco Serra videa 4 1/2	Unidade	36		
221	Disco Serra Mármore 4 1/2	Unidade	36		
222	Bloco concreto 19 x 29 x 39	Unidade	5000		
223	Manilha concreto armado 0,30	Unidade	90		
224	Manilha concreto armado 0,40	Unidade	90		
225	Manilha concreto armado 0,60	Unidade	60		
226	Manilha concreto armado 0,80	Unidade	30		



228	Arco de Serra	Unidade	18		
229	Massa Calafetar	Unidade	20		
230	Arame solda 1,59 mm	Quilo	30		
231	Arame solda 2,38 mm	Quilo	30		
232	Lixa d'água nº 120	Folha	400		
233	Lixa massa nº 120	Folha	300		
234	Lixa madeira nº 100	Folha	300		
235	Lixa ferro nº 50	Folha	300		
236	Rebolos 6" x 36	Unidade	30		
237	Pedra para afiar tipo Canoa	Unidade	100		
238	Limas Chata	Unidade	100		
239	Disco corte diamantado Liso	Unidade	50		
240	Disco corte diamantado Turbo	Unidade	50		
241	Cola Madeira Bca 1 kg	Unidade	36		
242	Adesivo de contato 900 ml	Lata	24		
243	Adesivo Silicone 50g	Unidade	24		
244	Regulador de gás	Unidade	12		
245	Dobradiça galv. 3 ½"	Unidade	48		
246	Dobradiça galv. 3"	Unidade	48		
247	Dobradiça galv. 2"	Unidade	48		
248	Garrações térmicos de 5 litros	Unidade	10		
249	Caixa plástica 18 x 22 x 34	Unidade	100		
250	Cestos plásticos 435 mmx	Unidade	50		
251	Cestos plásticos 281 mmx	Unidade	50		
252	Cestos plásticos 380 mmx	Unidade	50		
253	Escova aço com cabo	Unidade	24		
254	Escova de aço sem cabo	Unidade	24		
255	Corda 10 mm	Metro	1000		
256	Corda 12 mm	Metro	1000		
257	Tela Nylon Mosqueteiro	Metro	200		
258	Lona Preta 4x1	Metro	200		
259	Peneira para coar areia	Unidade	10		
260	Forcado reto	Unidade	10		
261	Forcado curvado	Unidade	10		
262	Óculos de proteção	Unidade	30		
263	Lâminas de roçadeira 2 pontas	Unidade	50		
264	Tesoura para Poda	Unidade	10		
265	Tesoura para Grama	Unidade	10		
266	Vassoura para Grama	Unidade	10		
267	Alicate de Pressão	Unidade	10		
268	Linha para Pedreiro 100m	Rolo	20		
269	Caixa PVC para massa	Unidade	20		
270	Baldes para concreto PVC	Unidade	50		
271	Protetores de ouvido	Unidade	20		
272	Bota de Borracha Branca	Par	30		
273	Luva de látex forrada M	Par	60		
274	Luvas látex forrada G	Par	60		
275	Luvas látex forrada XG	Par	60		
276	Luvas Pigmentadas	Par	50		
277	Capa para Chuva	Unidade	50		



279	Eletrodo 2,50 mm	Quilo	40		
280	Eletrodo 3,25 mm	Quilo	40		
281	Disco corte 4 ½"	Unidade	200		
282	Disco corte 7"	Unidade	150		
283	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
284	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
285	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
286	Mangueira 1"	Metro	300		
287	Cabo Flexível 35 mm	Metro	400		
288	Luminária de emergência	Unidade	30		
289	Cadeado 20 mm	Unidade	30		
290	Cadeado 25 mm	Unidade	30		
291	Cadeado 30 mm	Unidade	30		
292	Cadeado 45 mm	Unidade	30		
293	Cadeado 60 mm	Unidade	15		
294	Corrente galv. 6 mm	Quilo	50		
295	Compensado naval 25 mm 2,60 x 2,20	Unidade	50		
296	Cantoneira em alumínio 25 mm	Metro	280		
297	Pá de bico n°3	Unidade	48		
298	Pá quadrada n°3	Unidade	36		
299	Enxadas 2 1/2	Unidade	48		
300	Vassourões Piaçava Gari	Unidade	50		
301	Chibanca com cabo	Unidade	18		
302	Picareta com cabo	Unidade	18		
303	Marretas 2 kg	Unidade	12		
304	Marretas 1 kg	Unidade	12		
305	Marretas 5 kg	Unidade	12		
306	Carrinho de mão Câmara	Unidade	50		
307	Carrinho de mão Maciço	Unidade	30		
308	Martelo 27 cm com cabo	Unidade	18		
309	Pé – de – cabra 50 cm	Unidade	12		
310	Arame farpado 250 m	Metro	20		
311	Prego 25x72	Quilo	100		
312	Tubo esg. 250 mm	Unidade	40		
313	Joelho esg. 250 x 90	Unidade	20		
314	Joelho esg. 250 x 45	Unidade	20		
315	Te esg. 250 x 200	Unidade	20		
316	Te esg. 250 x 150	Unidade	20		
317	Te esg. 250 x 100	Unidade	20		
318	Refletores	Unidade	30		
319	Trincha 2 ½"	Unidade	36		
320	Trincha 2"	Unidade	36		
321	Trincha 1 ½"	Unidade	36		
322	Trincha 1/2"	Unidade	36		
323	Trincha 3/4"	Unidade	36		
324	Flange 50 mm	Unidade	20		
325	Flange 60 mm	Unidade	20		
326	Joelho esg. 75 mm x 90º	Unidade	30		
327	Joelho esg. 75 mm x 45º	Unidade	30		
328	Joelho esg. 60 mm x 90º	Unidade	30		



330	Cabo de aço p/ capinadeira c/ 2 presilhas 1.1/4	Unidade	200		
-----	---	---------	-----	--	--

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º ____/18 seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de **08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.**

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) ou até o final dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação Orçamentária:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Setor de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral
13 - 3.3.90.30.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo



02	- Educação – FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental
40%	
72 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
12.365.0005.2.010	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB
40%	
77 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.220 - Material de Consumo
12.365.0005.2.005	- Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
58 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.210 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
85 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.220 - Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
140 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
101 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.310 - Material de consumo
107 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
10.301.0006.2.058	- Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
149 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
10.304.0006.2.041	- Ações de Vigilância Sanitária
113 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
10.305.0006.2.042	- Ações de Vigilância Epidemiológica
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
153 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
170 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.130 - Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
203 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01	- Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
242 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo



12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.016 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
296 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.150 - Material de Consumo

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do veículo e anuência da Prefeitura Municipal de Areias, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ___/17 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no



pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/18, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2018

Processo Licitatório nº 043/2018

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	15000		
3	Folha de Serra	Unidade	150		
4	Pia de Granilite de 1,20 m	Unidade	10		
5	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
6	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
7	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
8	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
9	Arame Recozido	Quilo	140		
10	Pregos 18x30	Quilo	80		
11	Pregos 17x21	Quilo	60		
12	Pregos 15x15	Quilo	60		
13	Pregos 17 x27	Quilo	60		
14	Prego 26x84 Mata Burro	Quilo	100		
15	Vitruaux50x50	Unidade	10		
16	Janela 120x100	Unidade	10		
17	Porta Madeira Imbuia 80x210	Folha	20		
18	Batente Madeira 80x210	Jogo	20		
19	Portas Madeira Imbuia 70x210	Folhas	20		
20	Batente Madeira 70x210	Jogo	20		
21	Fechadura Interna	Unidade	15		
22	Fechadura Externa	Unidade	10		
23	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 10 mm	Unidade	150		
24	Cal Massa CHIII 20 Kg	Unidade	400		
25	Cal Pintura com 8 quilos	Saco	800		
26	Sifão para Tanque	Unidade	55		
27	Telhas Capelos Fibrocimento	Unidade	60		
28	Pedra Brita Nº1	Metro Cúbico	200		
29	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	40		
30	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	40		
31	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	40		
32	Super Bond	Unidade	15		
33	Cola de Madeira com 1 quilo	Unidade	50		
34	Parafusos para Telhas	Unidade	1000		
35	Limas para Motoserra	Unidade	60		
36	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm	Peça	180		
37	Madeirite de 15 mm	Peça	120		
38	Madeirite de 10 mm	Peça	180		
39	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		



41	Spray para Ferrugem	Unidade	10		
42	Mangueira de Nível	Metro	200		
43	Vasos para Banheiros	Unidade	20		
44	Lavatórios com coluna	Unidade	20		
45	Caixas de Descarga	Unidade	30		
46	Rabixos de ½	Unidade	50		
47	Tubos de 200 mm vara de 6 metros	Tubo	60		
48	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	400		
49	Telha de fibrocimento 1,10 x 2,44 de 5 mm	Peça	100		
50	Telha de fibrocimento 0,50 x 2,44 de 4 mm	Peça	200		
51	Anel para Poço	Peça	30		
52	Dobradiça oxidada 2 ½	Cartela	30		
53	Cimento CP2 50 Kg	Saco	500		
54	Cimento CP3 50 Kg	Saco	1500		
55	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	15000		
56	Blocos Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	15000		
57	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	1000		
58	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	1000		
59	Areia Média	Metro Cúbico	500		
60	Areia Grossa	Metro Cúbico	600		
61	Impermeabilizante	Lata	10		
62	Fita isolante 20 metros	Unidade	60		
63	Plug Macho	Unidade	30		
64	Plug Fêmea	Unidade	30		
65	Tomada Externa	Unidade	60		
66	Pedra Rachão	Metro	180		
67	Tomada Interna	Unidade	100		
68	Bocais para Lâmpadas (louça)	Unidade	300		
69	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	250		
70	Interruptores 1 Batida	Unidade	100		
71	Interruptores 2 Batidas	Unidade	50		
72	Interruptores para Ventiladores	Unidade	40		
73	Benjamin	Unidade	50		
74	Cimento Cola 20 Kg	Saco	350		
75	Rejunte 1 Kg	Quilo	200		
76	Tinta Látex 18 Litros Branca	Lata	150		
77	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca	Lata	120		
78	Pincel 3 Polegadas	Unidade	120		
79	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
80	Brochas	Unidade	85		
81	Cordas 12 mm	Metro	400		
82	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
83	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
84	Parafusos ½ x 4 Polegadas	Unidade	100		
85	Cavaletes Água	Unidade	40		
86	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	30		
87	Cano ¾ Cola x 6,00 m	Unidade	900		
88	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
89	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
90	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		



92	Joelhos ¾	Unidade	200		
93	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		
94	Adaptador ¾ Cola e Rosca	Unidade	100		
95	Registros ¾ Pressão	Unidade	30		
96	Registros ¾ Gavetas	Unidade	30		
97	Registros ½ Pressão	Unidade	20		
98	Franje ¾ Rosca	Unidade	20		
99	Franje 1" Cola	Unidade	20		
100	Franje ½ Rosca	Unidade	20		
101	Franje ¾ Cola	Unidade	30		
102	Torneiras ¾ para Pia	Unidade	40		
103	Torneiras ¾ para Tanque	Unidade	40		
104	Torneiras ¾ para Lavatórios	Unidade	40		
105	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
106	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
107	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		
108	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
109	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
110	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
111	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
112	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
113	Ralo Sifonado 100 mm	Unidade	30		
114	Varas de Cano Cola 1 ½ x 6.00 m	Unidade	100		
115	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	60		
116	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	70		
117	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
118	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	200		
119	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	150		
120	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		
121	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
122	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
123	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	Unidade	40		
124	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
125	Luvas ¾ Cola	Unidade	120		
126	Luvas ¾ Rosca	Unidade	100		
127	Tes 50 mm Cola Água	Unidade	70		
128	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
129	Registro 1 ½ Pressão	Unidade	20		
130	Registro 1 ½ Gaveta	Unidade	20		
131	Luvas ¾ Correr	Unidade	50		
132	Luvas 1 ½ Correr	Unidade	60		
133	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
134	Bóia ¾	Unidade	60		
135	Bóia ½	Unidade	60		
136	Torneiras ¾ Jardim	Unidade	80		
137	Mangueira preta Água ¾"	Metro	3000		
138	Adaptadores de ¾ Interno	Unidade	40		
139	Mangueira Preta de ½"	Metros	800		
140	Adaptadores de ½ Interno	Unidade	40		
141	Sacos de Argamassa piso/piso	Unidade	200		



143	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	60		
144	Lixa Grossa	Folha	1000		
145	Lixa Média	Folha	1000		
146	Lixa Fina	Folha	1000		
147	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela	Lata	40		
148	Fio de 1,5 mm	Metro	1000		
149	Fio de 2,5 mm	Metro	1500		
150	Fio de 4,0 mm	Metro	800		
151	Fio de 6,0 mm	Metro	800		
152	Fio de 10,0 mm	Metro	1000		
153	Cabo de 16,0 mm	Metro	500		
154	Roldanas	Unidade	1000		
155	Pó de Pedra	Metro	60		
156	Telhas Romanas de Cerâmica	Unidade	5000		
157	Telhas Capelo de Cerâmica	Unidade	500		
158	Tijolos Maciços de Cerâmica	Unidade	10000		
159	União Interna ¾	Unidade	100		
160	União Interna ½	Unidade	100		
161	Cabo 25 mm	Metro	400		
162	Piso esmaltado PI IV	Metro	500		
163	Barra Roscável 3/8.100	Metro	100		
164	Barra Roscável 5/16.100-100	Metro	100		
165	Chapa Emenda 60 cm	Unidade	100		
166	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento	Unidade	50		
167	Chapa U.30 cm Madeira	Unidade	20		
168	Chapa meia Lua	Unidade	20		
169	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
170	Chapa Galv. 60 cm	Metro	50		
171	Viga Madeira Ei 5 x 11	M/I	500		
172	Viga Ei 5 x 15	M/I	500		
173	Caibro Ei 5 x 5	M/I	1000		
174	Ripa 1,5 x 5	Unidade	3000		
175	Espaçador Piso 5 mm	Pacote	40		
176	Grampo para cerca polido	Quilo	40		
177	Relê Fotocélula	Unidade	30		
178	Lâmpada Led 18 w	Unidade	500		
179	Plafon	Unidade	30		
180	Vassoura aço regulagem	Unidade	20		
181	Desempenadeira aço Dentada	Unidade	12		
182	Desempenadeira aço Lira	Unidade	12		
183	Desempenadeira Madeira 18 x 27	Unidade	12		
184	Desempenadeira PVC 18 x 30	Unidade	12		
185	Ponteiros aço	Unidade	24		
186	Talhadeira	Unidade	24		
187	Cavadeira reta	Unidade	12		
188	Cavadeira articulada	Unidade	12		
189	Rolo esp. 15 cm	Unidade	48		
190	Rolo esp. 9 cm	Unidade	48		
191	Rolo esp. 5 cm	Unidade	48		



193	Luvas raspa	Par	50		
194	Fita Crepe	Unidade	60		
195	Cabo para Enxada	Unidade	24		
196	Cabo para Picareta	Unidade	24		
197	Enxada larga com cabo	Unidade	24		
198	Alicate Universal	Unidade	12		
199	Torquês Armador 12"	Unidade	24		
200	Torquês Carpinteiro 8"	Unidade	12		
201	Serrote 2" com videa	Unidade	6		
202	Postes de concreto 7,5 m	Unidade	10		
203	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m	Unidade	20		
204	Bengala Elétrica 1" x 5 m	Unidade	20		
205	Disjuntor din trifásico 100a	Unidade	20		
206	Disjuntor din trifásico 60a	Unidade	30		
207	Disjuntor din trifásico 50a	Unidade	50		
208	Disjuntor din trifásico 32a	Unidade	60		
209	Disjuntor din trifásico 20a	Unidade	60		
210	Caixa Padrão tipo II	Unidade	10		
211	Haste cobre com conector	Unidade	15		
212	Broca videa 6 mm	Unidade	50		
213	Broca videa 8 mm	Unidade	50		
214	Broca videa 10 mm	Unidade	50		
215	Broca videa 12 mm	Unidade	30		
216	Broca armada 1/4	Unidade	50		
217	Broca armada 5/16	Unidade	50		
218	Broca armada 3/8	Unidade	50		
219	Broca armada 1/2	Unidade	30		
220	Disco Serra videa 4 1/2	Unidade	36		
221	Disco Serra Mármore 4 1/2	Unidade	36		
222	Bloco concreto 19 x 29 x 39	Unidade	5000		
223	Manilha concreto armado 0,30	Unidade	90		
224	Manilha concreto armado 0,40	Unidade	90		
225	Manilha concreto armado 0,60	Unidade	60		
226	Manilha concreto armado 0,80	Unidade	30		
227	Manilha concreto armado 1,00	Unidade	30		
228	Arco de Serra	Unidade	18		
229	Massa Calafetar	Unidade	20		
230	Arame solda 1,59 mm	Quilo	30		
231	Arame solda 2,38 mm	Quilo	30		
232	Lixa d'água nº 120	Folha	400		
233	Lixa massa nº 120	Folha	300		
234	Lixa madeira nº 100	Folha	300		
235	Lixa ferro nº 50	Folha	300		
236	Rebolos 6" x 36	Unidade	30		
237	Pedra para afiar tipo Canoa	Unidade	100		
238	Limas Chata	Unidade	100		
239	Disco corte diamantado Liso	Unidade	50		
240	Disco corte diamantado Turbo	Unidade	50		
241	Cola Madeira Bca 1 kg	Unidade	36		
242	Adesivo de contato 900 ml	Lata	24		



244	Regulador de gás	Unidade	12		
245	Dobradiça galv. 3 ½"	Unidade	48		
246	Dobradiça galv. 3"	Unidade	48		
247	Dobradiça galv. 2"	Unidade	48		
248	Garrações térmicos de 5 litros	Unidade	10		
249	Caixa plástica 18 x 22 x 34	Unidade	100		
250	Cestos plásticos 435 mmx	Unidade	50		
251	Cestos plásticos 281 mmx	Unidade	50		
252	Cestos plásticos 380 mmx	Unidade	50		
253	Escova aço com cabo	Unidade	24		
254	Escova de aço sem cabo	Unidade	24		
255	Corda 10 mm	Metro	1000		
256	Corda 12 mm	Metro	1000		
257	Tela Nylon Mosqueteiro	Metro	200		
258	Lona Preta 4x1	Metro	200		
259	Peneira para coar areia	Unidade	10		
260	Forcado reto	Unidade	10		
261	Forcado curvado	Unidade	10		
262	Óculos de proteção	Unidade	30		
263	Lâminas de roçadeira 2 pontas	Unidade	50		
264	Tesoura para Poda	Unidade	10		
265	Tesoura para Grama	Unidade	10		
266	Vassoura para Grama	Unidade	10		
267	Alicate de Pressão	Unidade	10		
268	Linha para Pedreiro 100m	Rolo	20		
269	Caixa PVC para massa	Unidade	20		
270	Baldes para concreto PVC	Unidade	50		
271	Protetores de ouvido	Unidade	20		
272	Bota de Borracha Branca	Par	30		
273	Luva de látex forrada M	Par	60		
274	Luvax látex forrada G	Par	60		
275	Luvax látex forrada XG	Par	60		
276	Luvax Pigmentadas	Par	50		
277	Capa para Chuva	Unidade	50		
278	Fita Zebrada	Unidade	40		
279	Eletrodo 2,50 mm	Quilo	40		
280	Eletrodo 3,25 mm	Quilo	40		
281	Disco corte 4 ½"	Unidade	200		
282	Disco corte 7"	Unidade	150		
283	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
284	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
285	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
286	Mangueira 1"	Metro	300		
287	Cabo Flexível 35 mm	Metro	400		
288	Luminária de emergência	Unidade	30		
289	Cadeado 20 mm	Unidade	30		
290	Cadeado 25 mm	Unidade	30		
291	Cadeado 30 mm	Unidade	30		
292	Cadeado 45 mm	Unidade	30		
293	Cadeado 60 mm	Unidade	15		



295	Compensado naval 25 mm 2,60 x 2,20	Unidade	50		
296	Cantoneira em alumínio 25 mm	Metro	280		
297	Pá de bico n°3	Unidade	48		
298	Pá quadrada n°3	Unidade	36		
299	Enxadas 2 1/2	Unidade	48		
300	Vassourões Piaçava Gari	Unidade	50		
301	Chibanca com cabo	Unidade	18		
302	Picareta com cabo	Unidade	18		
303	Marretas 2 kg	Unidade	12		
304	Marretas 1 kg	Unidade	12		
305	Marretas 5 kg	Unidade	12		
306	Carrinho de mão Câmara	Unidade	50		
307	Carrinho de mão Maciço	Unidade	30		
308	Martelo 27 cm com cabo	Unidade	18		
309	Pé – de – cabra 50 cm	Unidade	12		
310	Arame farpado 250 m	Metro	20		
311	Prego 25x72	Quilo	100		
312	Tubo esg. 250 mm	Unidade	40		
313	Joelho esg. 250 x 90	Unidade	20		
314	Joelho esg. 250 x 45	Unidade	20		
315	Te esg. 250 x 200	Unidade	20		
316	Te esg. 250 x 150	Unidade	20		
317	Te esg. 250 x 100	Unidade	20		
318	Refletores	Unidade	30		
319	Trincha 2 ½"	Unidade	36		
320	Trincha 2"	Unidade	36		
321	Trincha 1 ½"	Unidade	36		
322	Trincha 1/2"	Unidade	36		
323	Trincha 3/4"	Unidade	36		
324	Flange 50 mm	Unidade	20		
325	Flange 60 mm	Unidade	20		
326	Joelho esg. 75 mm x 90º	Unidade	30		
327	Joelho esg. 75 mm x 45º	Unidade	30		
328	Joelho esg. 60 mm x 90º	Unidade	30		
329	Joelho esg. 60 mm x 45º	Unidade	30		
330	Cabo de aço p/ capinadeira c/ 2 presilhas 1.1/4	Unidade	200		